



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1741

P U B L I C A D O	
Edição de	05 / 11 / 2009
Jornal	BOMTB
PÁG. 03	Ed. 249

**SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE ESPAÇO NA TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO E CANAL DE RETRANSMISSÃO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS.**

**“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em caráter gratuito, parte do espaço na Torre Municipal de Retransmissão de Sinal de Televisão e Canal de Retransmissão de Sons e Imagens em favor da Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens, concessionária do Poder Público, com outorga a vencer em 11 de abril de 2017, para operar Emissoras de Televisão, com Sede na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº. 1.300, Pindamonhangaba-SP, CNPJ 60.133.972/0001-86.

**Art. 2º.** O prazo da concessão de direito de uso do imóvel será até 11 de abril de 2017, podendo ser renovado, comprovado interesse das partes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,  
ESTADO DO PARANÁ, 30 de outubro de 2009.**

**EROS DANILÓ ARAÚJO**  
Prefeito

**ARNALDO JOSÉ ROMÃO**  
Procurador Geral do Município